

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Declaração de Rectificação n.º 5-D/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/99/A, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 279, de 30 de Novembro de 1999, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No anexo III, onde se lê «EB 2, 3 de Arrifes — 3 ed. e 5 prof.» deve ler-se «EB 2, 3 de Arrifes — 3 ed. e 3 prof.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Fevereiro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

### Declaração de Rectificação n.º 5-E/2000

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o Despacho Normativo n.º 64/99, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 274, de 24 de Novembro de 1999, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No anexo I, «em V — Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — Distrito de Lisboa — Alenquer: Restantes freguesias; Arruda dos Vinhos: Restantes freguesias; Lourinhã: Atalaia, Santa Bárbara, Moledo, Reguengo Grande, São Bartolomeu de Galegos e Ribamar; Mafra: Cheleiros e Enxara do Bispo; Oeiras: Todas as freguesias; Sintra: Almargem do Bispo, Montelavar, Queluz, Santa Maria e São Miguel, São João das Lampas, Terrugem e Pêro Pinheiro; Torres Vedras: Restantes freguesias; Vila Franca de Xira: Cachoeiras,

São João dos Montes, Castanheira do Ribatejo (a) e Vila Franca de Xira (a)», na coluna «Outros cereais» onde se lê «2,40» deve ler-se «3,30».

No anexo I, «em VI — Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — Distrito de Évora — Estremoz: Restantes freguesias», na coluna «Milho», onde se lê «7,50» deve ler-se «7,60».

Anexo I, «em VII — Direcção Regional de Agricultura do Algarve — Distrito de Faro — Lagos: Barão de São João e Bensafrim», na coluna «Outros cereais», onde se lê «4,20» deve ler-se «3,30».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Fevereiro de 2000. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Iolanda Oliveira*.

### Declaração de Rectificação n.º 5-F/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2000/A, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 1 (suplemento), de 3 de Janeiro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 1 do artigo 20.º, onde se lê «do n.º 4 do artigo 10.º do presente Regulamento fica» deve ler-se «do n.º 4 e a) e b) do n.º 5 do artigo 10.º do presente regulamento fica».

No n.º 2 do artigo 35.º, onde se lê «do n.º 4 do artigo 10.º e pela alínea a) do n.º 4 do artigo 25.º do presente Regulamento devem» deve ler-se «do n.º 4 e a) e b) do n.º 5 do artigo 10.º e pelas alíneas a) e c) do n.º 4 do artigo 25.º do presente Regulamento devem».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Fevereiro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.